



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2022

**TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO
CONTRATO N.º 004/2022 QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A
EMPRESA MARLON RENATO DE
AZEVEDO SOUZA-ME.**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado Câmara Municipal, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, n.º 280 – Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 74.011.024/0001-82, neste ato designada **Contratante**, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal, **Diego José Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 098.599.966-97, RG MG-16.383.583, SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Machado, neste município, e a empresa Marlon Renato de Azevedo Souza Motta – ME, com sede na Rua Januária, n.º 359 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, telefone n.º (31) 9 9750-2116, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 42.498.523/0001-50, neste ato designada **Contratada**, por seu representante **Marlon Renato de Azevedo Souza Motta**, inscrito no CPF sob o n.º 134.365.686-94, resolvem **rescindir o Contrato n.º 004/2022**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

I – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 004/2022 de Prestação de Serviço, celebrado em 19 de janeiro de 2022.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

III - DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. A rescisão contratual foi feita de forma amigável, por acordo entre as partes, segundo o dispositivo retromencionado.

IV - DA JUSTIFICATIVA



4.1. O motivo da rescisão contratual decorreu a pedido da Contratada e aceito pela Administração, as partes, amigavelmente, concordam em rescindir o Contrato n.º 004/2022.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Contratante declara existir valores devidos à Contratada em decorrência do Contrato firmado, e que quitará os valores após emissão da Nota Fiscal que deverá ser entregue à fiscalização.

5.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

VI – DO FORO

6.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 29 de abril de 2022.

Diego José Ribeiro

Diego José Ribeiro
Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
CONTRATANTE

Marlon Renato de Azevedo Souza Motta

Marlon Renato de Azevedo Souza Motta – ME
CNPJ: 42.498.523/0001-50
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Marley Rosme Santos* CPF: *11438833652*

Nome: *Thales V. B. Gomes* CPF: *099672776-96*